



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 2	Proc. 659/91	CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA		PROTOCOLO
Número	Data	Rubras
13.91	4/12/90	<i>[Signature]</i>

MOCOCA, 04 de Dezembro de 1.990.

Of. nº 1.119/90

Senhor Presidente,

Solicitamos a apreciação deste Projeto de Lei, que ora encaminhamos a essa Douta Câmara, em regime de urgência urgentíssima, de acordo com o artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pois temos necessidade premente de efetuarmos a transação com aquela Companhia, a pedido da mesma.

Trata-se de autorização para aquisição junto à CESP - Companhia Energética de São Paulo, de imóvel localizado na margem esquerda da Estrada Estadual - SP 340, neste Município.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

DESPACHO
A(s) (c) 12/12/90
F. Mário L. S. Sessão 10
Presidente

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

DR. JOÃO BATISTA ROTTA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

DESPACHO
Para o Expediente da CM
Proxima Sessão
CM em sessão expediente
após expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 2
Proc. 159.91

PROJETO DE LEI N° 140 DE 4 DE 12 DE 1.990.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a adquirir da CESP - Companhia Energética de São Paulo, o imóvel objeto da presente Lei.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir da CESP - Companhia Energética de São Paulo, o imóvel localizado na margem esquerda da Estrada Estadual - SP 340, neste Município, cadastrado na CESP, sob referência NC-GL-CAD-1943.

Art. 2º - O preço a ser pago à CESP, pela aquisição do referido imóvel é de 13.862,05 BTNs; com validade até 10.01.91 o referido preço será pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de 1.244,6318 BTNs, vencendo-se a primeira dentro de 30 dias da assinatura do respectivo Termo de Aquisição e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes até final liquidação.

Parágrafo Único - As parcelas mencionadas no "caput" deste artigo serão corrigidas através do BTN do mês do efetivo pagamento ou por outro índice que venha a ser determinado pelo Governo Federal.

Art. 3º - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, as parcelas não pagas nos seus vencimentos serão acrescidas de juros de 1% ao mês, mais multa de 10%, sobre o total do débito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 de Dezembro de 1.990.

- FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

Projeto de lei 140/90

Fls. n.º 3
Proc. 659.191/90

Recebido para estudo e
parecer em 5/2/91 e
com o prazo de 30 dias
vencível em 18/3/1991
Sala das Comissões Perma-
nentes da Câmara Municipal
de Mococa
João Bento
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

DESENHO PARA A PRESENTE MATERIA 0
Flávio 10/02
com prazo de 15 dias vencível em 25/2/1991
Sala das Comissões em
Flávio 10/02 1991
presidente
F

Recebimento para estudo e
parecer em 5/2/1991
com o prazo de 30 dias
vencível em 18/3/1991
Sala das Comissões Perma-
nentes da Câmara Municipal
de Mococa
Flávio 10/02
PRESIDENTE
Comissão de Finanças

DESENHO RELATIVO A PRESENTE MATERIA 0 VENDEU
Flávio 10/02
com prazo de 15 dias vencível em 25/2/1991
Sala das Comissões em
Flávio 10/02 1991
presidente

Recebimento para estudo e
parecer em 5/2/1991
com o prazo de 30 dias
vencível em 18/3/1991
Sala das Comissões Perma-
nentes da Câmara Municipal
de Mococa
Flávio 10/02
PRESIDENTE
Comissão de Obras

DESENHO RELATIVO A PRESENTE MATERIA 0 VENDEU
Flávio 10/02 1991
com prazo de 15 dias vencível em 25/2/1991
Sala das Comissões em
Flávio 10/02 1991



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 4
Proc. 659/91

Mococa, 17 de Dezembro de 1.990.

ref. Of. 544/90-CM

Senhor Prefeito:

Para as providências julgadas necessárias, estamos passando às mãos de Vossa Excelência, o incluso pedido de informação do Nobre Vereador Dr. Tadeu Rezende, Presidente da Comissão de Justiça e Redação, com relação aos - Projetos de lei n.os 140 e 141/90.

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa - Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 5
Proc. 4 191

ref.Of.C.J-R.

Mococa, 17 de dezembro de 1.990

Do Presidente da Comissão de Justiça e
Redação - Vereador Dr. Tadeu Rezende.

Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: providências solicita com re
lação aos Projetos de Lei 140 e 141/90,
que tratam de aquisições de imóveis
(terrenos) da CESP.

Com base em dispositivos Regimentais da Casa, esta-
mos solicitando do Sr. Prefeito Municipal, com relação aos
Projetos de Lei 140 e 141/90, as seguintes providências:

para o Projeto de Lei 140/90

- a) a demarcação da área está incerta no mapa apresentado;
- b) no projeto não existe os confrontantes e nem está mencio-
nada a área a ser adquirida;
- c) não está o projeto acompanhado do laudo de avaliação muni-
cipal (art.90) da Lei Orgânica Municipal);
- d) se ocupada a área em questão para aterro sanitário, seria
aconselhável um laudo da CETESB, tendo em vista que o local
é entrecortado de cursos d'água;
- e) entendemos ainda estar também o terreno, super valorizado
em confronto com o preço do mercado imobiliário do município.

para o Projeto de Lei 141/90

- a) no projeto não está demarcada por confrontes, a área e nem
menção faz da sua metragem, apenas mencionando referência SBE
03/1 da CESP, que nada esclarece.
- b) não está a matéria acompanhada do laudo de avaliação pela
Comissão de Avaliação da Prefeitura.
- c) o preço proposto também entendemos estar distante do merca-
do imobiliário local.

Cordialmente subscreve,

DR. TADEU REZENDE
Presidente Comissão Justiça e Redação.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 0
Proc 4.91

Mococa, 14 de Fevereiro de 1.991.

ref.OF.C.J.F.O.

Dos Presidentes das Comissões de Justiça, Finanças e Obras.

Ao Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: providências solicita com relação ao Projeto de lei nº.140/90 que autoriza a Prefeitura a adquirir da CESP- imovel situado na margem esquerda da Estrada Municipal-SP340.

Com base em dispositivos Regimentais da Casa, estamos solicitando do Sr. Prefeito Municipal, com relação ao Projeto de lei 140/90, a seguinte informação:

a) - Qual a finalidade e como vai ser utilizada a -
presente área?

Cordialmente subscrivem

Dr. Jair Rotta

Presidente da Comissão de Justiça

João Batista de Souza

Presidente da Comissão de Finanças

Natalisso Pazotte

Presidente da Comissão de Obras



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 7
Proc. 4191-89

Mococa, 14 de Fevereiro de 1.991.

ref. Of. C. J. F. O.

Dos Presidentes das Comissões de Justiça, Finanças e Obras.

Ao Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: providências solicita com relação ao Projeto de lei nº. 140/90 que autoriza a Prefeitura a adquirir da CESP- imóvel situado na margem esquerda da Estrada Municipal-SP340.

Com base em dispositivos Regimentais da Casa, estamos solicitando do Sr. Prefeito Municipal, com relação ao Projeto de lei 140/90, a seguinte informação:

a) - Qual a finalidade e como vai ser utilizada a -
presente área.

Cordialmente subscrivem

Dr. Jair Rotta

Presidente da Comissão de Justiça

João Batista de Souza

Presidente da Comissão de Finanças

Natalisso Pazotte

Presidente da Comissão de Obras



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 8
Proc. 4/91

COMISSÃO DE

Finanças

REFERÊNCIA : -

projeto de lei 140/90

INTERESSADO: -

RELATOR : -

ASSUNTO : -

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e Fundamentos, resolvo aco
lhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua apro
vação.

Sala das Comissões,

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões,



COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA : Projeto de Lei nº 140/90

INTERESSADO: Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR : Natalisso Pazote

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 140/90 - autoriza a Prefeitura Municipal
a adquirir da CESP - Companhia Energética de São Paulo -
imóvel situado na margem esquerda da Estrada Estadual SP-340.

Examinado o projeto em questão, em que pese o
mérito de aumentar o patrimônio municipal, não se justifica a destinação
da área a ser adquirida, pois um aterro sanitário no local se estaria pon-
do em risco os mananciais de água que abastecem várias propriedades agrí-
colas da região.

Isto posto, somos dada a finalidade da compra -
contra o projeto.

SALA DAS COMISSÕES, 22 DE FEVEREIRO DE 1991.

NATALISSO PAZOTE

VEREADOR.



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER.

REFERENCIA:- Projeto de Lei nº.140/90

INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR:- Vereador - Dr. Jair Rotta

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº.140/90 - autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir da CESP- Companhia Energética de São Paulo, imóvel situado na margem esquerda da Estrada Estadual SP-340.

Examinando o Projeto em questão, o mesmo tem pleno embasamento legal, não havendo impedimento na sua aprovação, todavia o que passa a ser preocupação deste Relator, é a finalidade que será dada a área a ser adquirida pelo município.

O Projeto não define sua destinação, mas através de um ofício aditivo nr.1.155/90, declara que o imóvel será usado para aterro sanitário, o que passa a ser para este Relator uma séria preocupação, diante de uma expectativa de uma possível contaminação do lençol freático da região, dada a topografia da área.

Essa situação nos impele a apresentação de uma emenda aditiva ao Projeto, acrescentando onde couber, um artigo com a seguinte redação:

"Art..... - O imóvel somente poderá ser destinado a aterro sanitário, desde que haja uma prévia manifestação da CETESB, através de um RIMA - Relatório de Impacto Ambiental."

EMENDA NORMATIVA - renumere-se os artigos do projeto na medida do necessário.

Respeitada nossa emenda, somos pela aprovação da matéria.

SALA DAS COMISSÕES, 22 DE FEVEREIRO DE 1.991

DR. JAIR ROTTA
Relator.



PREFEITURA

MUNICIPAL

Fls. n.º 11
Proc. 4191

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Numero

Data

Rudriosa

1453

13/12/1990

MOCOCA, 13 de Dezembro de 1.990.

Of. nº 1.155/90

Senhor Presidente,

Em aditamento ao nosso Ofício 1.119/90, estamos anexando ao presente, cópia do Mapa do Município de Mococa, com a localização aproximada do imóvel, com área de 3,0950 Ha, que pretendemos adquirir junto à CESP - Companhia Energética de São Paulo, em cujo local pretendemos efetuar um aterro sanitário.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmando-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

DR. JOÃO BATISTA ROTTA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

MOCOCA-SP



PREFEITURA

Fls. n.º

Proc

11

1991

Y

Y

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Número

Data

Rubrica

68 28/11/91

MOCOCA, 24 de Janeiro de 1991.

Of. nº 078/91

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, junto ao presente, cópia da documentação enviada pela CESP - Companhia Energética de São Paulo, referente aos imóveis denominados SBE 03/1, com 1.200,00 m² e CAD 1943, com 30.950,00 m², bem como o Laudo de Avaliação dos referidos imóveis apresentado pela Comissão Permanente de Avaliações desta Prefeitura, conforme nos fora solicitado, para apreciação dos projetos de leis nºs 140 e 141/90 que se encontram em tramitação nessa Douta Câmara.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

MOCOCA - SP.

anterior ao reenvio
31/10/91



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 12
Proc. 4/91

—**—

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Dr. Luiz Alipio Naufel, Sr. Pedro Buzzo, Dr. Gerson dos Santos Mesquita, Dr. Francisco Eduardo Vicinansa e Sr. João Alberto Flaitt Correa de Barros, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, Dr. Francisco José Vieira Guerra, por intermédio da Portaria nº 161, de 27 de setembro de 1989, para comporem a Comissão Permanente de Avaliações da Prefeitura Municipal de Mococa, convocados para fazerem as avaliações dos imóveis abaixo caracterizados, de propriedade da CESP - Companhia Energética de São Paulo e de interesse desta Prefeitura Municipal, vêm apresentar o seguinte LAUDO DE AVALIAÇÃO:

1) Imóvel com área de 1.200,00 m², localizando-se no Jardim Gatolândia, Rua 6 e Avenida 1, neste Município, cadastrado na CESP, sob referência SBE-03/1.

- Ao imóvel acima descrito atribuem o preço de Cr\$ 1.814.124,30 (valor de janeiro/91) ou 17.190,00 BTNs.

2) Imóvel com área de 3,095 Ha, localizando-se na margem esquerda da Estrada Estadual SP 340, que liga a Usina Hidrelétrica Euclides da Cunha a São José do Rio Pardo, distanciando aproximadamente 1,04 Km da Rodovia SP-340, Km 262 + 920 m, cadastrado na CESP sob referência NC-GL-CAD-1943.

- Ao imóvel acima descrito atribuem o preço de Cr\$ 1.466.179,69 (valor de janeiro/91) ou 13.893,00 BTNs.

Na certeza de haverem avaliado da forma mais justa e criteriosa, dão por encerrado o presente Laudo que foi datilografado em 3 (três) vias de igual teor e para um único fim e que vai por todos assinado.

Mococa, 14 de janeiro de 1991

DR. LUIZ ALIPIO NAUFEL

DR. GERSON DOS SANTOS MESQUITA

SR. PEDRO BUZZO

DR. FRANCISCO EDUARDO VICINANSA

SR. JOÃO ALBERTO FLAITT CORREA DE BARROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Fls. pág 13
Proc. 4191

ESTADO DE SÃO PAULO	Numero	Data	Rubrica
GABINETE DO PREFEITO			
200	27/2/1991	/	

MOCOCA, 25 de fevereiro de 1.991.

Of. nº 168/91

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência, a retirada da pauta e consequente devolução a esta Prefeitura dos Projetos de Leis nos 140/90 e 141/90 para novos estudos.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Arretar-se o expediente
ao Projeto de nº 140/90
Em 11.3.91

Exmo. Sr.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 10/03/91
Presidente

APROVADO
Discussão por
Em Sessão de 09 de
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 14
PSC 191

Mococa, 28 de Fevereiro de 1.991

ref. Of. 42/91-CM

Senhor Prefeito:

Em atenção ao ofício nº. 168/91, de 25 do corrente mês, estamos passando às mãos de Vossa Excelência, em devolução, os Projetos de Leis nºs. 140 e 141/91.

Nesta oportunidade, apresentamos à Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Dr. Walter de Souza Xavier
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA